

Ana Gabriella Candian  
Faculdade de Ciências Contábeis

Centro de Economia e Administração  
Orientador: Professor Marcos Francisco Rodrigues Sousa, Dr.

## Restos a Pagar nas Finanças Públicas pós Lei de Responsabilidade Fiscal e NBC Aplicadas ao Setor Público: Um estudo da aplicação do regime de competência nos Balanços Patrimoniais de Municípios da Região Metropolitana de Campinas

### INTRODUÇÃO

**Contabilidade Pública:** como uma das divisões da Ciência Contábil, é o ramo que estuda, orienta, controla e demonstra a organização e execução da Fazenda Pública, o PATRIMÔNIO PÚBLICO e suas variações.

### OBJETIVO

Verificar se os municípios estão evidenciando de forma transparente os Restos a Pagar em suas demonstrações financeiras à luz da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ao analisar-se o regime de competência,

A conta de Restos a Pagar classifica-se como Dívida Flutuante, pertencente ao Passivo Governamental, assim denominada por conter despesas não pagas até o final do exercício financeiro. Anteriormente à LRF, esta conta detinha montantes expressivos, pois as dívidas eram postergadas para o próximo exercício.

### METODOLOGIA

Sendo uma *pesquisa descritiva-exploratória*, o estudo aborda uma descrição das práticas contábeis adotadas pelos municípios da Região Metropolitana de Campinas. É ainda de *ordem documental*, com aspectos de *ordem bibliográfica*.

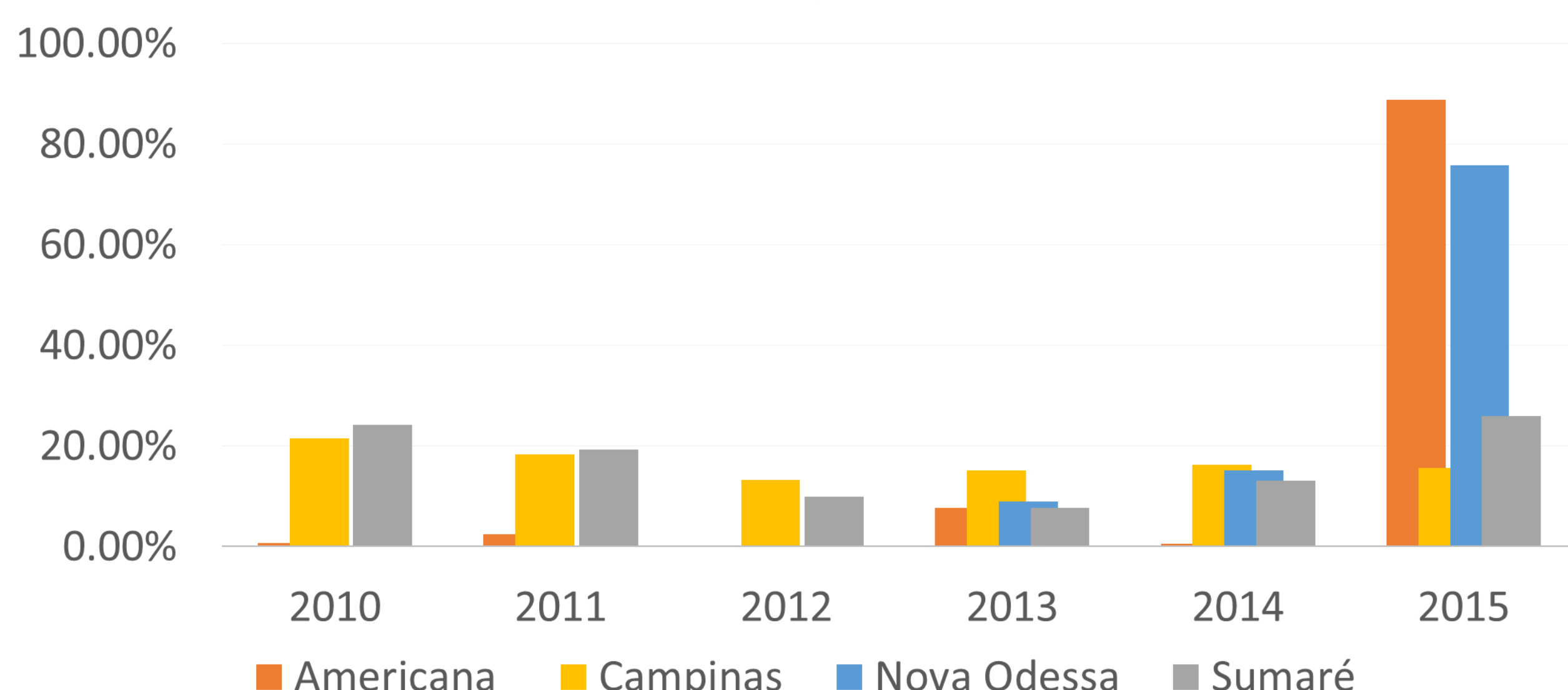
### CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Contraste entre Resultado Orçamentário e Resultado Patrimonial:** receitas maiores que despesas, contrariando os dados obtidos (Finbra, 2010-2015).

$$RO = \left( \frac{RE}{DE} \right)$$



Comparativo de Restos a Pagar nos Municípios de Americana, Nova Odessa, Campinas e Sumaré de 2010 a 2015, em percentual



**Resultado positivo:** somente pode ser obtido pela superioridade das receitas em relação às despesas.

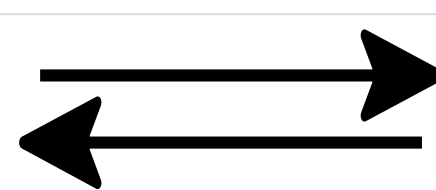
**Por conseguinte,** a sustentabilidade das contas públicas impõe não somente a diminuição das despesas ou aumento das receitas, mas a **manobra da postergação da competência** das despesas com o aumento de suas inscrições em Restos a Pagar.

Se beneficia o ente público do regime contábil de **efetivo desembolso de caixa, em detrimento ao de competência.**

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

SICONFI, Tesouro Nacional; Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo; STN/SOF; Tribunal de Contas da União; Conselho Federal de Contabilidade; Finbra.

No ano de 2016, iniciou-se um novo ciclo de revisão e convergência de IPSAS que culminará na disponibilização de trinta e duas normas internacionais adaptadas à realidade brasileira, até o ano de 2021.



Os órgãos de classe contábil esperam ser alcançado em um futuro próximo, uma vez que a nova Estrutura Conceitual é destinada à Contabilidade Pública, a aplicação do regime de competência à totalidade das transações públicas.